



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI Nº. 5.878, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 2.773/1993 que Estabelece o Código Tributário do Município e consolida a legislação Tributária.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e acrescentado o §4º ao art. 120 da Lei nº 2.773/1993 que Estabelece o Código Tributário do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 120 (...)

I - entidade cultural, beneficente, hospitalar, filantrópica, religiosa e associações de moradores, legalmente organizadas e sem fins lucrativos

(...)

§4º As isenções previstas neste artigo serão concedidas aos prédios de propriedade de terceiros que estejam cedidos, concedidos em comodato ou outra forma similar às entidades constantes nos incisos I a IV deste artigo, desde que façam prova da posse.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga, em 17 de dezembro de 2018.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Catia Simone Porto Py Budel
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento